



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 558/2023 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00073147/2023-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 558/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA B&F BRASIL LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.*67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147****3 SSP/DF** e CPF **669.8**.*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **B&F BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **36.833.624/0001-37**, estabelecida no **ST SCIA Q 14 CJ 1 LT 16 - SALA B - SCIA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.250-105**, telefone: **(61) 3060-1414**, e-mails: **adautofonseca@hotmail.com** e **contato@befbrasil.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ADAUTO DA FONSECA DIAS NETO**, portador da carteira de identidade n.º **4.***.964 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º *****.685.***-10**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 558/2023 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 558/2023 (124256260)**, apresentada pela área demandante ([145036072](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([151617333](#)), bem como a solicitação de reajuste ao **CONTRATO N.º 558/2023 (124256260)**.
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([152280507](#)); e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 338/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([151936673](#)), emitido pela Assessoria Jurídica e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO****CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 558/2023**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **10 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- b) O reajuste pelo **IPCA**, no percentual de aproximadamente **4,237600%**, conforme previsto no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do **Contrato n.º 558/2023**, e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, será aplicado o reajuste de preço pelo IPCA no percentual aproximando de **4,237600%**, passando o valor total estimado de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)** para **R\$ 1.031.952,36 (um milhão, trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM FLUOROSCOPIA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	3	R\$ 16.156,83	R\$ 48.470,49	R\$ 581.645,88

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS				
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE ARCO CIRÚRGICO MÓVEL COM FLUOROSCOPIA E FUNÇÃO VASCULAR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2	R\$ 18.762,77	R\$ 37.525,54	R\$ 450.306,48
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 1.031.952,36 (um milhão, trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).					

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 558/2023**, no importe de **R\$ 51.597,61 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 1.031.952,36 (um milhão, trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato originário.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA:

ADAUTO DA FONSECA DIAS NETO

Representante Legal

B&F BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ADAUTO DA FONSECA DIAS NETO, RG nº 4133964 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/10/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 10/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **152285149** código CRC= **3861565A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00073147/2023-03

Doc. SEI/GDF 152285149

Criado por [00017269](#), versão 5 por [00017269](#) em 01/10/2024 09:36:19.